



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 7 de fevereiro de 2023  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL**

<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023:</b>			
altera, insere e revoga dispositivos que especifica da Resolução nº 382, de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES. Iniciativa: Mesa Diretora.			
<b>REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS</b>			
<b>VEREADOR</b>	<b>PRESENTE</b>		<b>AUSENTE</b>
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Anderson Merlin Salvador (PSDB)	X	-	-
Damião Bonomette (PSB)	X	-	-
Enéas Scardini Junior (PSB)	X	-	-
José Luiz da Silva (PDT)	X	-	-
José Pereira Sena (PDT)	X	-	-
Josias Mendes Machado (DC)	X	-	-
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)	X	-	-
Pedro Henrique Pestana Gonçalves (PODE)	X	-	-
Roan Roger Gomes Marques (MDB)	X	-	-
Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade)	X	-	-
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	X	-	-
Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade)	X	-	-
<b>Somatório</b>	<b>12</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
Juarez Olosi (PSB) <sup>1</sup>	-	-	-

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**



APROVADO



REJEITADO

**QUÓRUM:**



Unanimidade



Maioria

  
Presidente da CMNV-ES

  
Primeiro Secretário da CMNV-ES

<sup>1</sup> RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.